

Exercício 2022

RELATÓRIO ANUAL

**DELTA 3 ENERGIA S.A. (atual denominação da
Ômega Energia e Implantação 2 S.A.)**
2ª Emissão de Debêntures

ÍNDICE

EMISSORA.....	2
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	2
DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	5
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS.....	6
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	6
EVENTOS REALIZADOS 2022.....	6
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	6
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	6
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	7
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES.....	7
ORGANOGRAMA.....	7
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	7
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS.....	7
GARANTIA.....	9
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS.....	11
DECLARAÇÃO.....	11

EMISSORA

Denominação Comercial: IMPLANTAÇÃO 2 S.A.)	DELTA 3 ENERGIA S.A. (atual denominação da ÔMEGA ENERGIA E
CNPJ:	14.797.436/0001-68
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Oferta:

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:

2ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

OMNG12

Código ISIN:

BROMNGDBS011

Escriturador:

Banco Citibank S.A.

Liquidante:

Banco Citibank S.A.

Coordenador Líder:

XP Investimentos CCTVM S.A.

Data de Emissão:

15 de outubro de 2017

Data de Vencimento:

15 de dezembro de 2029

Quantidade de Debêntures:

220.000 (duzentas e vinte mil)

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Real, com garantia adicional fidejussória

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM

Atualização do Valor Nominal:

As debêntures serão atualizadas monetariamente pelo IPCA/IBGE

Pagamento da Atualização:

Data de Pagamento da Atualização
15/12/2018
15/06/2019
15/12/2019
15/06/2020
15/12/2020
15/06/2021
15/12/2021
15/06/2022
15/12/2022
15/06/2023
15/12/2023
15/06/2024
15/12 2024
15/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
15/12/2026
15/06/ 2027
15/12/2027
15/06/2028
15/12/2028
15/06/2029
15/12/2029

Remuneração:

7,1096% a.a.

Início da Rentabilidade:

A partir da data de integralização

Pagamento da Remuneração:

Data de Pagamento da Remuneração	
15/12/2018	15/12/2025
15/06/2019	15/06/2026
15/12/2019	15/12/2026
15/06/2020	15/06/ 2027
15/12/2020	15/12/2027
15/06/2021	15/06/2028
15/12/2021	15/12/2028
15/06/2022	15/06/2029
15/12/2022	15/12/2029
15/06/2023	
15/12/2023	
15/06/2024	
15/12 2024	
15/06/2025	

Amortização:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
15/12/2018	12,0000%
15/06/2019	2,2727%
15/12/2019	2,3256%
15/06/2020	2,3810%
15/12/2020	2,4390%
15/06/2021	2,5000%
15/12/2021	2,5641%
15/06/2022	2,6316%
15/12/2022	2,7027%
15/06/2023	4,1667%
15/12/2023	4,3478%
15/06/2024	6,0606%
15/12 2024	6,4516%
15/06/2025	8,6207%
15/12/2025	9,4340%
15/06/2026	12,5000%
15/12/2026	14,2857%
15/06/ 2027	16,6667%
15/12/2027	20,0000%
15/06/2028	25,0000%
15/12/2028	33,3333%
15/06/2029	50,0000%
15/12/2029	100,0000%

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

Não se aplica à presente emissão

As características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o encerramento do exercício de 2022, quais sejam Escritura de Emissão celebrada em 20 de outubro de 2017, 1º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 16 de novembro de 2017 e 2º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 21 de dezembro de 2018. Veja Escritura de Emissão e Aditamentos na íntegra:

[ESCRITURA DE EMISSÃO](#)

[1º ADITAMENTO](#)

[2º ADITAMENTO](#)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos captados com a Emissão foram utilizados para: (i) 39,72% ou R\$ 87.386.035,99 (oitenta e sete milhões, trezentos e oitenta e seis mil, trinta e cinco reais e noventa e nove centavos) para o resgate antecipado total da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, emitida pela Emissora em 01 de março de 2017, ocorrido em 27 de novembro de 2017 e (ii) 60,28% ou R\$ 132.613.964,01 (cento e trinta e dois milhões, seiscentos e treze mil, novecentos e sessenta e quatro mil e um centavos) para a construção e implantação de 8 (oito) centrais geradoras eólicas localizadas nos municípios de

Barreirinhas e Paulino Neves, no Estado do Maranhão, bem como dos respectivos sistemas de transmissão, conforme previsto na cláusula 3.8 da Escritura de Emissão.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não foram realizadas assembleias de debenturistas no exercício de 2022.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2022	R\$ 948,306447	R\$ 8,64488164	R\$ 965,49850957	R\$ 212.409.672,11
31/12/2021	R\$ 948,268815	R\$ 3,10647743	R\$ 951,37529224	R\$ 209.302.564,29

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
220.000	-	-	220.000

EVENTOS REALIZADOS 2022

Data	Evento	Preço unitário
15/06/2022	Remuneração	R\$ 34,85639794
15/06/2022	Amortização	R\$ 24,87429815
15/12/2022	Remuneração	R\$ 34,05194824
15/12/2022	Amortização	R\$ 26,34181868

No exercício de 2022 não ocorreram os eventos de resgate, repactuação e conversão.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2022 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário atuou, no decorrer do exercício de 2022, e permanece atuando na seguinte emissão de valores mobiliários do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

Emissora:	DELTA 2 ENERGIA S.A. (atual denominação da Potami Energia S.A.)
Emissão:	1ª emissão
Valor da emissão:	R\$ 42.431.000,00 (quarenta e dois milhões quatrocentos e trinta e um mil reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	42.431 (quarenta e duas mil quatrocentas e trinta e uma debêntures)
Espécie:	Real, com garantia fidejussória adicional
Prazo de vencimento:	As Debêntures vencerão em 15.12.2026
Garantias:	Penhor de ações da Emissora, Penhor de ações das SPE's, Penhor de Máquinas e Equipamentos, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios,

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Trustee DTVM não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

Remuneração:	7,3754% a.a.
Situação da Emissora:	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Fitch

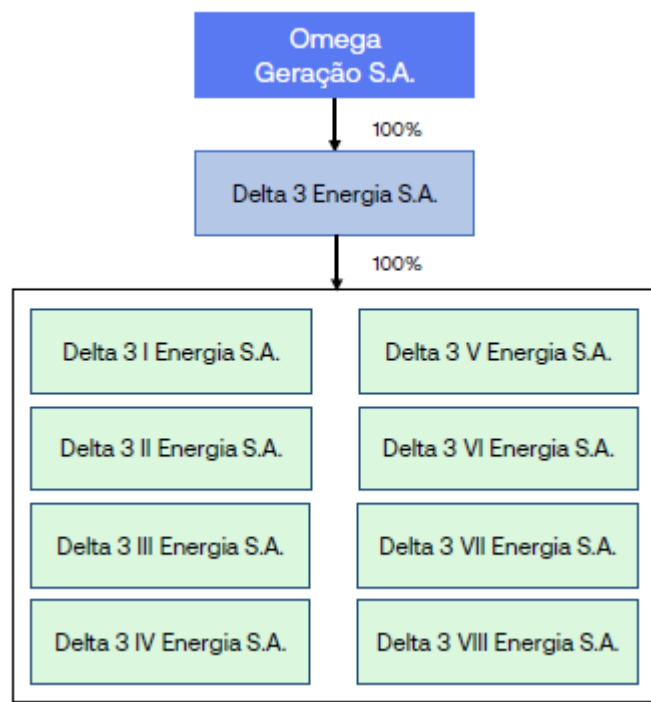
Classe	Rating Atual	Rating Anterior	Última Alteração
Debêntures 2ª Emissão	AAA (bra)	AAA (bra)	17/11/2022

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em 22 de julho de 2022 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária (“AGE 22.07.2022”) em que foi deliberada, dentre outros itens: (i) a alteração da denominação social da Emissora de Ômega Energia e Implantação 2 S.A. para Delta 3 Energia S.A. e (ii) a alteração da sede social da Emissora.

ORGANOGRAMA

Em 31 de março de 2023 recebemos da Emissora o organograma, conforme abaixo:



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Acesse as demonstrações financeiras da Companhia na íntegra através dos links:

2022	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	DFP
------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	---------------------

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Com base nas informações recebidas da Emissora, nos termos da respectiva Escritura de Emissão, foi efetuada a verificação do cumprimento das obrigações da Emissora com relação à observância dos seguintes índices financeiros:

ICSD > 1,30

Onde,

$$ICSD = \frac{\text{Geração de Caixa da Atividade no ARef}}{\text{Serviço da Dívida do ARef}}$$

“ARef”: Ano de Referência².

A) GERAÇÃO DE CAIXA DA ATIVIDADE NO ARef

- (+) EBITDA CONSOLIDADO AJUSTADO do ARef, calculado de acordo com o item (D)
- (-) Despesa de Imposto de Renda e Contribuição Social apurada no exercício, líquidos de diferimentos³

B) SERVIÇO DA DÍVIDA CONSOLIDADO DO COMPLEXO EÓLICO NO ARef⁴

- (+) Somatório dos 12 meses de Pagamento de Amortização de Principal, de todos os subcréditos, realizada no ARef, exceto a referente ao subcrédito “A4” da BENEFICIÁRIA DELTA).
- (+) Somatório dos 12 meses de Pagamento de Juros no ARef, de todos os subcréditos, no ARef, exceto os referentes ao subcrédito “A4” da BENEFICIÁRIA DELTA).
- (+) Amortização de Principal do crédito junto aos Debenturistas realizada no ARef
- (+) Pagamento de Juros do crédito junto aos Debenturistas realizada no ARef

C) ÍNDICE DE COBERTURA DO SERVIÇO DA DÍVIDA CONSOLIDADO DO COMPLEXO EÓLICO NO ARef : (A) / (B)

D) EBITDA CONSOLIDADO AJUSTADO DO COMPLEXO EÓLICO NO ARef⁵

- (+/-) Lucro/Prejuízo antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
- (+/-) Resultado Financeiro Líquido Negativo / Positivo;
- (+/-) Resultado com Equivalência Patrimonial Negativo / Positivo;
- (+) Depreciações e Amortizações;
- (+/-) Perdas (desvalorização) por Impairment / Reversões de perdas anteriores;
- (+/-) Prejuízo/Lucro na alienação de imobilizado, investimentos ou intangível;
- (-) Pagamentos efetuados relativos ao Uso do Bem Público e/ou outorga da concessão⁶

¹ O Ano de Referência coincidirá com o ano civil, a não ser para fins de Conclusão Financeira do PROJETO, quando não necessariamente o Ano de Referência coincidirá com o ano civil

² Se o valor do Imposto de Renda e Contribuição Social registrados como despesa no exercício corrente for inferior ao Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos, este resultado não deve ser considerado no cálculo do ICSD.

³ Dívida onerosa total, com exceção de dívida subordinada.

⁴ Todas as parcelas para o cálculo do EBITDA são referentes às demonstrações financeiras do ARef.

⁵ Caso a contrapartida do desembolso não transite pelo resultado do exercício.

Segue quadro demonstrativo dos Covenants de 2021:

*em milhares de Reais		2022
1	Geração de Caixa da Atividade	182.854
2	Serviço da Dívida	139.367

² O Ano de Referência coincidirá com o ano civil, a não ser para fins de Conclusão Financeira do Projeto, quando não necessariamente o Ano de Referência coincidirá com o ano civil.

³ Se o valor do Imposto de Renda e Contribuição Social registrados como despesa no exercício corrente for inferior ao Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos, este resultado não deve ser considerado no cálculo do ICSD.

⁴ Dívida onerosa total, com exceção de dívida subordinada.

⁵ Todas as parcelas para o cálculo do EBITDA são referentes às demonstrações financeiras do ARef.

⁶ Caso a contrapartida do desembolso não transite pelo resultado do exercício.

(i)	(1)/(2) ≥ 1,30	1,31
-----	----------------	------

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas na Escritura de Emissão, informamos que as debêntures são da espécie real, com garantia adicional fidejussória, representadas por:

- (a) Penhor, em primeiro grau, da totalidade das ações representativas do capital social das SPEs, conforme definido no Contrato Penhor Ações, de titularidade da Emissora, bem como de quaisquer ações ordinária ou preferenciais, com ou sem direito de voto, de emissão das SPEs, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo titulada pela Emissora; bem como o penhor, pela Acionista, em primeiro grau, da totalidade das ações representativas de capital social da Emissora de propriedade da Acionista e quaisquer ações ordinária ou preferenciais, com ou sem direito de voto, de emissão das SPEs, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo titulada pelo Acionista (“Penhor Ações”).

O Penhor Ações foi devidamente constituído por meio da celebração do Contrato de Penhor de Ações Nº 17.2.0014.4 (“Contrato Penhor Ações”), entre a Emissora, o BNDES, as SPEs e a Subholding, conforme definido no Contrato Penhor Ações e este Agente Fiduciário, em 29 de março de 2017, tendo sido o Contrato Penhor Ações registrado perante o 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de Belo Horizonte, 6º Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro e o 5º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, sendo que o mesmo permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos no Penhor Ações, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato Penhor Ações e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

- (b) O penhor, em primeiro grau, de todos os aerogeradores de propriedade das SPEs, conforme definido no Contrato Penhor Máquinas, adquiridos, montados ou construídos, ou a serem adquiridos, montados ou construídos com recursos decorrentes dos instrumentos de financiamento, conforme indicado no anexo I do Contrato de Penhor Conjunto de Máquina e Equipamentos e Outras Avenças (“Penhor Máquinas”).

O Penhor Máquinas foi devidamente constituído por meio da celebração do Contrato de Penhor Conjunto de Máquinas e Equipamentos e Outras Avenças Nº 17.2.0014.4 (“Contrato Penhor Máquinas”), entre a Emissora, o BNDES, as SPEs e a Subholding, conforme definido no Contrato Penhor Máquinas e este Agente Fiduciário, em 14 de novembro de 2017, tendo sido o Contrato Penhor Máquinas registrado perante o Registro de Imóveis competente, sendo que o mesmo permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos no Penhor Ações, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato Penhor Máquinas e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

- (c) A cessão fiduciária pelas SPEs e pela Emissora de todos os direitos creditório provenientes dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (ACR), listados no Anexo I do Contrato de Cessão, de todos os direitos creditórios provenientes do Contrato de Energia de Reserva (CER), referidos no Anexo I do Contrato de Cessão; de todos os direitos creditórios provenientes dos contratos de venda de energia, celebrados entre as SPEs no Ambiente de Contratação Livre (ACL) listados no Anexo II do Contrato de Cessão, de todos os direitos creditórios provenientes de quaisquer outros contratos de venda de energia que venha a ser celebrados pela SPEs no ACL ou no ACR decorrentes do Projeto, quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do Projeto, inclusive aqueles relativos a operações no mercado de curto prazo e/ou de operação em teste, os créditos que venham a ser depositados nas Contas do Projeto até o pagamento integral de todas as obrigações decorrentes das debêntures e do financiamento com o BNDES, os direitos emergentes das Autorizações, conforme definido no Contrato de Cessão, bem como suas subsequentes alterações, expedidas pela ANEEL, bem como eventuais Resoluções e/ou despachos da MME que venham a ser emitidos, incluindo as suas subsequentes alterações, até o pagamento integral de todas as obrigações estabelecidas nos instrumentos de financiamento, os direitos creditórios de titularidade das SPEs provenientes dos Contratos do Projeto, listados no Anexo III do Contrato de Cessão, os direitos creditórios decorrentes dos contratos de mútuo celebrados e a serem celebrados entres as SPEs e a Emissora a partir da data posterior à entrada em operação comercial do Projeto, todos os rendimentos provenientes das aplicações autorizadas, que venham a ser realizadas com os recursos depositados nas Contas do Projeto (conjunto de contas formado pelas Contas Centralizadoras SPEs, Conta Reserva Especial

da Subholding, Contas Provisão das Debêntures, Cont Pagamentos das Debêntures, Contas Reserva e Conta Complementação do ICSD) (“Cessão Fiduciária”).

A Cessão Fiduciária foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças Nº 17.2.0014.6 (“Contrato Cessão Fiduciária”), entre a Emissora, o BNDES, as SPEs e a Interviente Anuente, conforme definido no Contrato Penhor Máquinas e este Agente Fiduciário, em 20 de outubro de 2017, tendo sido o Contrato Cessão Fiduciária registrado perante o 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de Belo Horizonte, o 6º Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro e o 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, sendo que a mesma permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Cessão Fiduciária, conforme destacado abaixo:

Todos os recursos gerados serão depositados nas Contas Centralizadoras de cada SPE e serão transferidos, mensalmente, pelo banco depositário, conforme a ordem de prioridade abaixo:

1. pagamento das despesas decorrentes dos Contratos de O&M de cada SPE.
2. Pagamento ou retenção das prestações de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrentes do contrato de financiamento com o BNDES de cada SPE e, simultaneamente, retenção e transferência mensal, para as Contas Provisão das Debêntures, do Valor Mensal das Debêntures, conforme definido abaixo.
3. Preenchimento integral da Conta reserva do Serviços da Dívida BNDES de cada SPE e da Conta Reserva do Serviço da Dívida Debêntures de cada SPE, até que sejam atingidos os respectivos saldos mínimos.
4. Preenchimento integral da Conta Reserva de O&M de cada SPE, até que seja atingido o seu respectivo saldo mínimo.
5. Na hipótese de insuficiência de recursos em qualquer das contas das SPEs para o atendimento das prioridades definidas nos itens 1 a 4, acima, o banco depositário está autorizado a repassar os recursos das Contas Centralizadoras SPEs com sobra de recursos para a Conta Reserva Especial da Subholding e consequentemente repassar esses recursos para a SPE com insuficiência de recursos.
6. Desde que não esteja em curso um evento de excussão, os saldos remanescentes serão transferidos para cada conta de livre movimentação da respectiva SPE no dia útil subsequente.

Contas Reserva do Serviço da Dívida Debêntures

Após o recebimento, pelo Banco Administrador, com cópia ao Agente Fiduciário, por parte da Emissora, da notificação autorizando o início do preenchimento da conta, o Banco Administrador deve reter em conta, o valor equivalente à próxima parcela de pagamento de amortização e remuneração das debêntures, sendo que tais parcelas serão calculadas utilizando a projeção do IPCA, divulgada no Boletim Focus, elaborado pelo Banco Central do Brasil no último dia útil do mês imediatamente anterior ao mês de cálculo. Seguem valores de retenção de 2022.

Data de Apuração	Próxima Parcela	Valor Total
11/01/2022	15/06/2022	R\$ 13.305.700,09
09/02/2022	15/06/2022	R\$ 13.180.731,11
11/03/2022	15/06/2022	R\$ 13.428.948,47
08/04/2022	15/06/2022	R\$ 13.213.822,24
11/05/2022	15/06/2022	R\$ 13.360.102,15
09/06/2022	15/12/2022	R\$ 13.139.070,66
08/07/2022	15/12/2022	R\$ 13.612.855,09
09/08/2022	15/12/2022	R\$ 13.633.158,92
09/09/2022	15/12/2022	R\$ 13.482.940,78
11/10/2022	15/12/2022	R\$ 13.357.791,03
10/11/2022	15/12/2022	R\$ 13.264.899,46
09/12/2022	15/06/2023	R\$ 16.279.896,51

Contas Provisão das Debêntures

Devem ser transferidos, mensalmente, das Contas Centralizadoras, para as Contas Provisão das Debêntures, o valor equivalente à razão de 1/6 da próxima parcela de pagamento de remuneração e amortização das debêntures (“Valor Mensal das Debêntures”). Seguem valores de retenção de 2022.

Data de Apuração	Parcela de Referência	Valor Total	1/6 da Parcela
10/01/2022	15/06/2022	R\$ 13.305.700,09	R\$ 2.217.616,68
10/02/2022	15/06/2022	R\$ 13.180.731,11	R\$ 2.196.788,52
10/03/2022	15/06/2022	R\$ 13.428.948,47	R\$ 2.238.158,08
10/04/2022	15/06/2022	R\$ 13.213.822,24	R\$ 2.202.303,71
10/05/2022	15/06/2022	R\$ 13.360.102,15	R\$ 2.226.683,69
10/06/2022	15/12/2022	R\$ 13.441.508,71	R\$ 2.240.251,45
10/07/2022	15/12/2022	R\$ 13.612.855,09	R\$ 2.268.809,18
10/08/2022	15/12/2022	R\$ 13.633.158,92	R\$ 2.272.193,15
10/09/2022	15/12/2022	R\$ 13.051.068,63	R\$ 2.175.178,11
10/10/2022	15/12/2022	R\$ 13.078.561,60	R\$ 2.179.760,27
10/11/2022	15/12/2022	R\$ 13.310.462,63	R\$ 2.218.410,44
10/12/2022	15/06/2023	R\$ 16.258.414,67	R\$ 2.709.735,78

- (d) Fianças prestadas pela DELTA 3 I ENERGIA S.A., DELTA 3 II ENERGIA S.A., DELTA 3 III ENERGIA S.A., DELTA 3 IV ENERGIA S.A., DELTA 3 V ENERGIA S.A., DELTA 3 VI ENERGIA S.A., DELTA 3 VII ENERGIA S.A. e DELTA 3 VIII ENERGIA S.A. (“Fianças”).

As Fianças foram devidamente constituídas por meio da celebração do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos, da Omega Energia e Implantação 2 S.A. (“Escritura de Emissão”), entre a Emissora, SPEs e Acionista, conforme definido na Escritura de Emissão e este Agente Fiduciário, em 20 de outubro de 2017, tendo sido a Escritura de Emissão registrada perante a JUCESP o 1º Registro de Títulos e Documentos da cidade de Belo Horizonte e o 5º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, sendo que as mesmas permanecem exequíveis, no entanto, não recebemos informações das Fiadoras para avaliar a suficiência, entretanto a ausência do envio das informações até a publicação do presente relatório não configura descumprimento, uma vez que as Fiadoras possuem prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do término do exercício social para entregar as informações financeiras

Observamos que as garantias fidejussórias podem ser afetadas pela existência de dívida das garantidoras, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência.

- (e) Fiança bancária (“Fiança Bancária”).

A Fiança Bancária foi devidamente constituída por meio da celebração das cartas fianças (“Cartas Fianças”), tendo sido as Cartas Fianças registradas perante os Registros de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, permanecem exequíveis e suficientes dentro dos limites estabelecidos na Escritura de Emissão, sendo que o percentual limite garantido segue conforme tabela abaixo:

	% Garantido
Banco BTG Pactual S.A.	24,7364%
Banco Bradesco S.A.	75,2636%

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

A Emissão conta com a Conta Reserva do Serviço da Dívida Debêntures e a Conta Provisão das Debêntures, descritas no item GARANTIA, acima.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2023.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture”

“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2022 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”